



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 19 e 25 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta nos Processos ANEEL nºs 48500.001096/2001-09 e 48500.003891/2006-29, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 14 de setembro de 2009, a concessão outorgada à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE pelo Decreto nº 83.975, de 14 de setembro de 1979, para exploração do aproveitamento hidrelétrico denominado UHE Samuel, com potência instalada de 216.750 kW, localizado em um trecho do Rio Jamari, no local denominado Cachoeira de Samuel, Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, e respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito da Central Geradora.

Art. 2º A prorrogação do prazo da concessão de que trata esta Portaria somente terá eficácia com a assinatura do respectivo Contrato de Concessão entre a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE e o Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o qual deverá conter cláusula de renúncia, por parte da concessionária, de direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.3.2010.